



PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO

EDITAL nº 02 de 11/02 de 2008

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os coordenadores de projetos de pesquisa com fomento externo a registrarem suas propostas submetidas ou aprovadas, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

1 – Objetivos

- Subsidiar a comprovação da produção científica e tecnológica da Universidade.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação das pesquisas.
- Subsidiar a formulação de políticas e programas institucionais de pesquisa.

2 – Registro dos projetos

O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos da URI, quando da submissão ou aprovação dos mesmos, junto à fonte de fomento externo.

O registro é retroativo para anos anteriores, ou seja, deverão ser registrados os projetos submetidos ou aprovados em períodos anteriores, desde que estejam em vigência no ano de 2008.

2.1 – Documentos do coordenador necessários ao registro de projetos:

- a. Cadastro do(s) coordenador(es) no Sistema de Projetos da URI (Cadastros de 2007 continuam válidos).
- b. Projeto de Pesquisa, conforme modelo proposto pela fonte de fomento, inserido no Sistema de Projetos da URI.
- c. Homologação do Projeto de Pesquisa pelo Colegiado de Departamento do coordenador (Comprovada através de Ata a ser enviada à PROPEPG pelo chefe do Departamento).
- d. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética – CEP – do respectivo campus. O encaminhamento do projeto ao CEP, bem como a observância dos prazos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.



- e. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM).
- f. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* **Para cadastrar:** O setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do coordenador. Ao término deste processo o coordenador receberá, via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

2.2 – Requisitos e Condições para o coordenador:

- a. Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- b. Possuir título de Doutor ou Mestre em curso reconhecido pela Capes ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- c. Estar integrado a um grupo de pesquisa cadastrado na URI e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa institucionais.

2.3 – Compromissos do coordenador:

- a. Registrar o projeto de pesquisa no Sistema de Projetos da URI, no momento da proposição à fonte externa ou da aprovação.
- b. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- c. Encaminhar acordos, convênios ou contratos à Reitoria para assinatura e/ou registro, após anuência da Direção do Campus.
- d. Comunicar mudanças ocorridas no desenvolvimento do projeto ao departamento, à PROPEPG e aos demais órgãos envolvidos, internos e/ou externos, para conhecimento e aplicação de procedimentos cabíveis.
- e. Responsabilizar-se pela prestação de contas junto à fonte de fomento e aos setores responsáveis na Universidade.
- f. Registrar todo e qualquer material permanente adquirido com recursos do projeto junto à Contabilidade da Universidade, observados os procedimentos previstos em norma interna.
- g. Apresentar relatório final ao término do projeto e na data prevista no seu cronograma de execução.
- h. Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- i. Outros compromissos definidos pela fonte de fomento externo e/ou pelos órgãos competentes da URI.

OBS: O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do coordenador/pesquisador junto à PROPEPG.



3 – Período de Vigência do dos Projetos

Os projetos terão sua vigência conforme período aprovado pela fonte de financiamento externo.

4 – Avaliação das propostas

Os projetos, para serem institucionalizados, deverão contar com a aprovação da fonte de fomento externo e anuência da Direção de campus. Quando pertinente, as propostas serão avaliadas também pelo CIAP.

Os projetos envolvendo seres humanos e animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96, serão apreciados pelos CEPs de cada campus e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

5 – Disposições finais

Ao final de cada semestre será encaminhada matéria à CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento dos projetos aprovados com fomento externo e posterior emissão de Resolução pelo CUN.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 11 de fevereiro de 2008.

Prof.Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 - 99700-000 - ERECHIM/RS

Fone/Fax: (54) 3522-1255

Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br